

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 – CAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL E A JONAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA OS FINS ABAIXOS DECLARADOS.

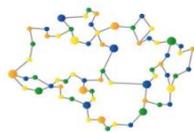
Pelo presente instrumento, de um lado **O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**, Autarquia com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 01, Bloco I, Sala 202, CEP 70.707-101, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF Nº 33. 733.453/0001-86, doravante **CONTRATANTE**, neste ato pelo Secretário-Executivo, Sr. Marcello Silva do Amaral Brito, brasileiro, casado, portador do CPF nº 065.621.628-07 e do RG nº 128385 – SSP/GO, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e de outro lado, a **JONAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº 39.834.818/0001-45, com sede na SCN, Quadra 01, Bloco F, Edif. America Office Tower, Sala 1518 - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70.711-905, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jonas Lima resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de consultoria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação direta é firmada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de consultoria técnica especializada em licitação internacional para prestar serviços de revisão aos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 065/2023, de Compra Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, Cep.: 70.070-010, Asa Sul, Brasília-DF



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

Compartilhada de munição, que será realizada pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, via pregão eletrônico internacional, com o fim de atender as demandas das Forças Policiais das Secretarias de Segurança Pública dos Estados integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado de acordo com os seguintes produtos e atividades: prestação de serviços especializados de revisão aos documentos elaborados pelo Setor de Compras e Licitações do CAL, com entrega do produto em 03 (três) dias úteis, sendo eles: a. estudo técnico preliminar e questões de mercado; b. termo de referência; c. edital de licitação; bem como, a realização de reuniões e esclarecimentos que venham a ser necessários no decorrer da Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2. O preço deste contrato é fixo e irrevogável.

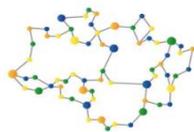
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a custear este Contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, exercício de 2024, conforme indicado no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir com todas as regras contidas neste Contrato e no Termo de Referência e na sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Executar o objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e em conformidade com a Proposta apresentada, os quais são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

6.3. Efetuar a entrega dos produtos e serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes deste Contrato.

6.5. Guardar sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso, não estando autorizada a compartilhá-las, no todo ou em parte.

6.6. Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % do valor inicial deste contrato.

6.7. Realizar às suas expensas as correções e ajustes e substituições, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.

6.9. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.

6.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

6.11. Responsabilizar-se pelos custos com material de consumo, equipamentos, insumos, administração e local para realização dos serviços, necessários para a execução dos serviços objeto deste instrumento.

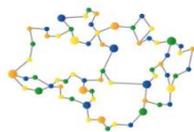
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após a sua efetiva entrega.

7.2. Designar o gestor e o fiscal deste Contrato, que serão encarregados de seu acompanhamento e fiscalização.

7.3. Exercer a fiscalização sobre o serviço prestado e recebimento, procedendo o atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias.

7.4. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e seus anexos.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto/prestação de serviços.

7.6. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal, observando a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA no procedimento de contratação direta.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Do Prazo

8.1.1 O prazo para execução do objeto proposto, específico deste Contrato, será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada.

8.2. Do recebimento

8.2.1 O recebimento dos serviços consiste na disponibilização dos produtos pela contratada, que deverão ser apresentados por meio de documentos formais (relatórios produzidos e outros) a serem recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do CAL.

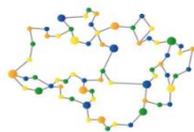
8.2.2. Ao término dos serviços contratados, será de responsabilidade do Setor, a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

8.2.3. O Consórcio anotará possíveis falhas na execução, visando constatar a especificação e demais condições do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do fornecedor.

8.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, na qual deverá constar a descrição dos serviços executados, de acordo com a etapa prevista neste Contrato e no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERSTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

9.2. No ato da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá observar se a CONTRATANTE mantém as condições de habilitação que precederam a contratação, por meio da apresentação das certidões de Regularidade com a Seguridade Social; de Regularidade com o FGTS; de Regularidade com a Fazenda Federal; Negativa de Débitos Trabalhistas; e Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa – a exemplo de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.4. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo da vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, contados da data da assinatura.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre partes e nos limites legais, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

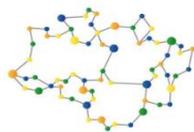
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA, ficando esta obrigada a aceitar os ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES estabelecidos no referido dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da NLLC, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e no Contrato.

13.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

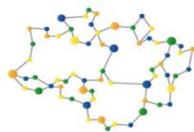
15.1 A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais e informações da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, inclusive quanto a quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenha ciência ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste Contrato.

15.2. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e a terceiros prejudicados pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha acesso ou ciência, direta ou indiretamente, em virtude deste Contrato, constituindo direito de regresso que subsistirá à extinção deste Contrato, independentemente do motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROPRIEDADE DO MATERIAL

A CONTRATADA poderá reter cópia dos produtos objeto deste Contrato, mas qualquer utilização que ultrapasse as finalidades dele dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, mesmo depois de findo o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



CONSÓRCIO INTERSTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os Contratantes o presente Contrato, mediante assinatura digital, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Os Contratantes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de gosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Brasília-DF, 22 de abril de 2024.

CONTRATANTE

CONSÓRCIO AMAZÔNIA LEGAL

CNPJ: 33.733.453/0001-86



Documento assinado digitalmente

JONAS SIDNEI SANTIAGO DE MEDEIROS LIMA

Data: 22/04/2024 14:13:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

JONAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: nº 39.834.818/0001-45

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

MARCELLO SILVA DO AMARAL BRITO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO AMAZÔNIA LEGAL, em 24/04/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 235087496. Cód. CRC: EEFD6E8

